

LEI ORDINÁRIA Nº 1035

de 02 de junho de 2015

"Concede Subvenção Econômica ao SINDICATO RURAL DE CHAPADÃO DO SUL e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **SINDICATO RURAL DE CHAPADÃO DO SUL**, subvenção econômica na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).*

Art. 2º..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para que o Sindicato possa custear as despesas para realização do Torneio Leiteiro na 23ª EXPOSUL.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

45.101 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

20.606.0108-2.087 - Apoio ao Produtor Rural

100.000 - Recursos Ordinários

33.50.45 - Subvenções Econômicas

Art. 5º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 02 de junho de 2015.

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES PREFEITO
MUNICIPAL**

Lei Ordinária Nº 1035/2015 - 02 de junho de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em